P A R E C E R Nº. 006/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei n° 006/2024, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 12 de janeiro de 2024 apresentou o Projeto de Lei n° 006/2024, que "autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2202 de 19/122021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2321 de 07/12/2023), para criação de dotação para suprir as despesas com Ações de Infraestrutura, Urbanização para o município de Guaíra, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.000,000,00 (trinta milhões de reais) por Operação de Crédito, conforme art. 43, § 1°, IV da Lei Federal 4320/1064".

A matéria foi apresentada na sessão extraordinária do dia 15 de janeiro de 2024, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Destaca o Executivo Municipal que a referida dotação de operação de crédito será incluída na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024 nas dotações abaixo:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2- Diretoria de Obras
Ação: 1017 – Construções em Vias e Logradouros
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 625 – Agência de Fomento do Paraná
Valor R$ 30.000.000,00

Neste sentido, justifica que estas ações serão para execução de obras da Nova Entrada de Guaíra e a Interligação do Bairro Vila Alta com o Bairro São José.

Assim colocamos a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Planejamento para dirimir todas e quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

O Parecer Jurídico nº 06/2024, do advogado público desta casa, que segue acostado, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formalmente e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição e nas Leis Complementares nºs 95/98 e 101/2000. Portanto, não há óbice a que o mesmo seja aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

Da mesma forma, o Parecer nº 02/2024, exarado pela Controladoria Interna desta Casa, é pela possibilidade de aprovação do citado Projeto de Lei, ressaltando que o mesmo demonstra plena aderência às normas avaliadas.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância e necessidade da matéria em questão, voto pela admissibilidade de tramitação do projeto de lei n° 006/2024.

Sala de Reuniões, em 16 de janeiro de 2024.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 006/2024 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 16 de janeiro de 2024.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Lido em Sessão Extra
17/01/2024